

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição de andaimes.

### 2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP DOM 10/2026.

A Universidade de Taubaté necessita garantir a continuidade das manutenções prediais em áreas elevadas de suas edificações, pois atualmente parte dessas atividades está limitada pela falta de recursos adequados de acesso. Essa situação compromete a realização tempestiva de reparos essenciais, podendo gerar agravamento de danos estruturais, aumento de custos futuros e riscos à segurança de servidores, alunos e visitantes.

A adoção de solução que permita a execução segura dessas intervenções trará maior eficiência às ações de manutenção, evitará atrasos, reduzirá despesas com correções emergenciais e assegurará melhores condições de uso dos espaços acadêmicos e administrativos, preservando o patrimônio público e garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais.

A aquisição de equipamentos para manutenção de obras e pinturas de fachadas permitem maior agilidade, ergonomia e eficiência na execução dos serviços, reduzem o esforço físico dos servidores, aumentam a qualidade dos resultados, contribuem para a segurança no trabalho e possibilitam a realização das atividades com recursos próprios, evitando contratações externas para serviços rotineiros.

### 3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ANDAIME TUBULAR DE 1,5M X 1,5M, CONFECCIONADO EM CARBONO, ATENDIMENTO NORMA NBR-6494, TORRE COMPLETA COM 10 METROS DE ALTURA ATÉ O PISO, COM PAINÉIS DE 1,0 X 1,5 M. PEÇAS COMPLEMENTARES: SAPATAS REGULÁVEIS, SAPATAS FIXAS, PISO	PEÇA	3



METÁLICO, RODÍZIO DE POLIURETANO, ESCADA PARA ACESSO A TODO ANDAIME, BARRA GUARDA CORPO, BARRA DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE ROLDANA, CONJUNTO DE GUARDA CORPO COM PORTINHOLA E RODAPÉ, CONFECCIONADO CONFORME ÀS NORMAS ABNT E TAMBÉM A NR-18, NR-35, NA ENTREGA DEVERÁ SER APRESENTADA A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DA UNITAU.		
---	--	--

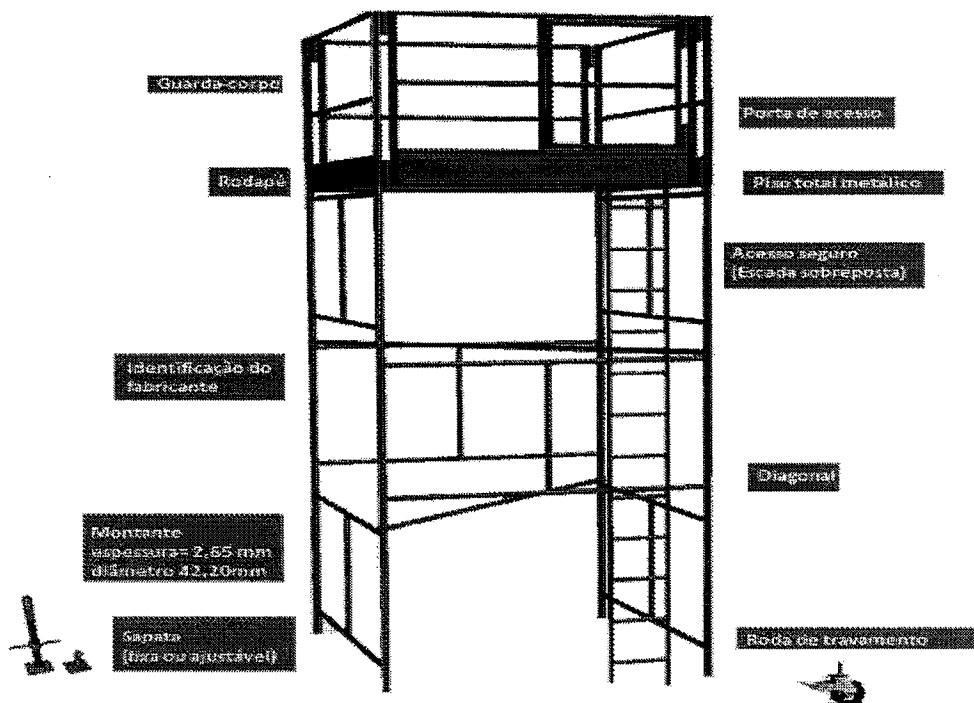


Imagem 1: Modelo de andaime a ser adquirido.

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ANDAIME COM 1,5M LARGURA X 1,5M PROFUNDIDADE X 1,0M DE ALTURA, PARA TRABALHOS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES, COM ALTURA DE 10 METROS CADA, TOTALIZANDO 30 METROS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E USO SEGURO.

- O serviço consiste na aquisição de andaimes estruturados, referentes a 30 metros de altura (3 jogos de 10 metros de altura cada), incluindo fornecimento de todos os acessórios necessários para utilização. Os andaimes deverão

atender às condições técnicas mínimas especificadas a seguir, assegurando estabilidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

- b) Os andaimes a serem utilizados na obra serão do tipo **tubular / fachadeiro / multidirecional, com manual técnico do fabricante**, em atendimento integral à **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção** e ABNT NBR 6494 (capacidade de sustentação compatível com a carga prevista, travamentos adequados nos encaixes, impedindo deslocamentos, montagem em superfície nivelada, sem obstruções que comprometam a estabilidade).
- c) Os componentes do andaime deverão ser compatíveis entre si e permitir montagem modular, possibilitando a configuração de torres de trabalho em diferentes alturas.
- d) Capacidade mínima da plataforma de trabalho: **150 kg/m<sup>2</sup> distribuídos uniformemente**, adequada para trabalhadores, ferramentas e materiais de obra.
- e) Os andaimes deverão possuir:
- Torre de andaime tubular com 10 metros (com possibilidade de dividir em duas torres de 5 metros);
  - Os conjuntos deverão permitir montagem modular, possibilitando a configuração de torres de aproximadamente 10 m ou a divisão em duas torres independentes de aproximadamente 5 m, mantendo todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR-18;
  - Estrutura metálica em perfeito estado de conservação;
  - Cada módulo com 1,5 m de largura x 1,5 m de profundidade x 1 m de altura (10 módulos para atingir os 10 metros de cada jogo);
  - Pisos metálicos antiderrapantes (16 plataformas por jogo de 10 metros);
  - Guarda-corpo completo, composto por travessão superior, intermediário (guarda-corpo que atenda ao uso também fracionado de cada conjunto – dividindo cada jogo de 10 metros em 2 jogos de 5 metros);
  - Porta de acesso;
  - Rodapé de proteção para prevenção de queda de ferramentas (rodapé que atenda ao uso também fracionado de cada conjunto – dividindo cada jogo de 10 metros em 2 jogos de 5 metros);

- Contraventamento por meio de barras diagonais, garantindo rigidez, estabilidade e resistência do conjunto (garantindo também os acessórios para o uso do conjunto de forma dividida);
- Rodízios com trava para cada um dos jogos do andaime (8 rodízios por jogo)
- Sapatas reguláveis (8 para cada jogo de andaime);
- Escada para cada jogo de andaime ( que atenda o uso de cada jogo dividido também em 2 jogos de 5 metros).
- Estrutura tubular em aço carbono de alta resistência;
- Diâmetro aproximado (mínimo) dos tubos: 42,2 mm;
- Espessura mínima do tubo: 2,65 mm;
- Sistema modular composto por painéis verticais, travessas horizontais e diagonais de contraventamento;
- Plataforma de trabalho com piso antiderrapante metálico ou em madeira estrutural;
- Sistema de encaixe rápido entre módulos, dispensando ferramentas especiais para montagem;

#### **Contraventamento (Travamento Estrutural)**

O contraventamento do andaime deverá atender às seguintes condições mínimas:

- Conjunto com **barras diagonais em "X"**: no **primeiro módulo e a cada 2 módulos** na horizontal, conforme sistema e recomendação do fabricante;
- Contraventamento contínuo em **toda a altura do andaime**, do primeiro ao último nível;
- Contraventamento obrigatório nos **extremos do conjunto**;
- Escada que permita a subida segura em casa jogo;
- Uso de braçadeiras fixas, pontes e longarinas quando necessário;
- Reforço adicional para:
  - o andaime atingir alturas elevadas;
  - houver cargas concentradas;
  - não houver amarração à edificação;
  - houver exposição a ventos ou piso irregular.
- Uso de braçadeiras fixas, pontes e longarinas quando necessário

Os equipamentos devem possuir estrutura leve, resistente e de fácil montagem, adequados para execução de serviços em altura, tais como manutenção predial, pintura, instalações elétricas ou hidráulicas e demais intervenções técnicas

necessárias. A estrutura deve ser modular, permitindo adaptação conforme o ambiente de uso, e também:

- Montagem rápida, estável e segura
- Estrutura compatível com plataformas e acessórios
- Estabilidade adequada para operação em altura
- Equipamentos próprios para uso profissional
- Atendimento às exigências de segurança e desempenho.

Os andaimes devem atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-18, incluindo:

- Capacidade de sustentação compatível com a carga prevista
- Travamentos adequados nos encaixes, impedindo deslocamentos
- Montagem em superfície nivelada, sem obstruções que comprometam a estabilidade
- Montagem e uso realizados por profissional qualificado
- Proibição de deslocamento da estrutura com pessoas sobre o andaime
- Montagem distante de redes elétricas e realizada por etapas, conforme especificações normativas
- Escada integrada ou acessório que permita subida segura
- Uso de braçadeiras fixas, pontes e longarinas quando necessário

3.1. Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou documento extraído da internet, indicando o endereço eletrônico da página onde constam as informações apresentadas.

3.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá disponibilizar link ou outro meio viável para que testes sejam realizados, no prazo de até 3 dias úteis. Os testes serão realizados pelo responsável em até 3 dias úteis, que manifestará sua aprovação ou recusa, informando os motivos técnicos para tal decisão.

3.3. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, quando solicitado, as certificações, licenças, autorizações ou demais documentos pertinentes às características do serviço, nos prazos estabelecidos pelo agente de contratação. Os documentos serão analisados pelo responsável, que manifestará sua aprovação ou recusa conforme critérios técnicos.



#### **4. Prazo, local e condições de entrega**

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras no Almojarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br) ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

##### **4.1.1. Não serão aceitas entrega sem o prévio agendamento.**

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no Almojarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almojarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almojarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

**4.8. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega**, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a entrega.

4.9. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.10. Ressalta-se que a **entrega de produtos em desacordo com as especificações não será** considerada como **cumprimento do prazo de entrega pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **5. Prazo e condições de garantia**

5.1. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos (12 meses), como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

## **6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:**

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almojarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, [almojarifado@unitau.br](mailto:almojarifado@unitau.br), sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora Administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2. A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **7. Condições e prazos de pagamento**

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails [almojarifado@unitau.br](mailto:almojarifado@unitau.br) e [danfe@unitau.br](mailto:danfe@unitau.br), para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, itens diversos ao entregue ou ao adquirido, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independentemente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a entrega e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

## **8. Obrigações da Contratada**

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

## **9. Obrigações da Contratante**

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

## **10. Qualificação técnica**

Não se aplica.

## **11. Critério de julgamento das propostas**

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

## **12. Resultados esperados**

Com a aquisição dos equipamentos pretende-se ampliar a capacidade operacional da equipe própria, reduzir a dependência de contratações externas para serviços de pequeno e médio porte, diminuir o tempo de resposta às demandas de manutenção, aumentar a qualidade e a precisão dos serviços executados, reduzir retrabalhos e desperdício de materiais, melhorar as condições de segurança no trabalho e promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

## **13. Sanções**



13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei

Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **14. Estimativas do valor da Aquisição**



14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP DOM nº 10/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação 12.122.0104.4004.449052.

#### 16. Condições gerais

Não se aplica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS  
Data: 31/03/2026 12:24:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ester Idorgina Almeida Dias  
Assessora de Planejamento da Reitoria